



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.234 DE 17 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Educação Física, Pedagogia e Serventes, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para atendimento de serviços educacionais, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo:

I) 01 vaga para o cargo de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, prorrogável por igual período;

II) 01 vaga para o cargo de Professor de Pedagogia, com carga horária semanal de 20 horas, pelo período de 06 meses, prorrogável por igual período;

III) 01 vaga para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, pelo período de 06 meses, prorrogável por igual período

Parágrafo único. Os contratos autorizados nos termos desta lei seguirão a ordem de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO EDGAR DA SILVA,
Secretário de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de ___/___/___ a ___/___/___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 018/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 13 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de Professor de Educação Física, Pedagogia e Serventes, em caráter temporário de excepcional interesse público.

A contratação de servente justifica-se em razão da alteração da lotação da servidora Maria Clessi de Carvalho, que exercia suas funções na EMEF Cônego Stanislau Olejnik, para a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A contratação de Professor de Pedagogia faz-se necessária para atender convênio com o estado do RS, na turma do pré na EEEF Souza Ramos.

A contratação de Professor de Educação Física faz-se necessária para suprir vaga existente, antes ocupada por Arnaldo Elói Benvegno Júnior, que solicitou exoneração em 01/04/2016, não havendo concurso válido com aprovados aptos à nomeação efetiva.

Será utilizada classificação de processo seletivo simplificado, por não haver concurso público válido.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Nesta